

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.668, DE 20 DE MAIO DE 1999.

"Autoriza a permuta que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terras urbano n° 19, da quadra 73, do Setor Aeroporto, de propriedade do Município, pelos lotes de terras urbanos nos. 01 e 03, da quadra 02, do Setor Felício Chaves, de propriedade de José Robério Neves Garcez Rocha.

ART. 2°. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar ao proprietário dos citados lotes de terras urbanos n°s. 01 e 03, a título de reposição ou toma, a importância de R\$11.000,00 (onze mil reais), correspondente à diferença entre os valores dos terrenos de propriedade de José Robério Neves Garcez Rocha e o de propriedade do Município.

ART. 3°. Os terrenos a serem adquiridos pelo Município, nos termos desta Lei, foram utilizados na obra relativa à implantação de uma intercessão em círculo na localidade.

ART. 4°. Os permutantes assumirão as despesas relativas à escrituração dos imóveis na conformidade do que dispõe a legislação específica.

ART. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=